UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1 - Apresentação

O Instituto de Ciências Biológicas (ICB) foi fundando no ano de 1970, inicialmente atendendo integralmente o curso de graduação em Ciências Biológicas, bem como oferecendo parte da formação básica aos períodos iniciais de graduação na área da Saúde como Educação Física, Enfermagem, Farmácia e Bioquímica, Medicina e Odontologia. Atualmente, além destes, o ICB dá suporte para os cursos de Graduação em Fisioterapia, Psicologia, Química e abriga também o curso de Nutrição.

Atualmente, o ICB é composto por dez departamentos: Anatomia, Biologia (Biologia Celular, Genética/Biotecnologia e Ecologia), Botânica, Bioquímica, DPMI (Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia), Farmacologia, Fisiologia, Morfologia, Nutrição e Zoologia. Também são integrantes do ICB: Biociclos (empresa júnior dos discentes da Graduação em Ciências Biológicas), o Herbário, o Museu de Malacologia, o Museu de Anatomia além do Imunocet e o Laboratório Integrado de Pesquisas.

O Instituto apresenta em seu quadro no ano de 2017, 130 professores e professoras, sendo que destes aproximadamente 90% apresentam o título de Doutor e os demais o título de Mestre e/ou Especialista. É composto por 56 técnicos administrativos em educação, atendendo aproximadamente 1.700 alunos e alunas e alunas nos diferentes cursos de Graduação e Pós-Graduação. Além disso, o ICB participa ativamente em diversos programas de pesquisa e de extensão proporcionando ao seu corpo discente uma forte interação entre pesquisa, ensino e extensão.

Devido a esta vocação de pesquisa, o Instituto aloca três programas de pós-graduação: (i) Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Comportamento e Biologia Animal; (ii) Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas: Imunologia e Doenças Infecto-Parasitárias/Genética e Biotecnologia; e (iii) Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada ao Manejo e Conservação de Recursos Naturais.

No ano de 2017 o Instituto passou a oferecer o mestrado profissionalizante no ensino de Biologia (PROFBIO).

2 - Histórico do Curso de Ciências Biológicas da UFJF

Os cursos de Ciências Biológicas no Brasil tiveram sua regulamentação efetivada em 1962, quando o Conselho Federal de Educação (CFE) fixou o Currículo Mínimo e a duração dos cursos de História Natural no País (Parecer nº 325/62). Esses cursos destinavam-se à formação de profissionais que atendiam as demandas de pesquisa e ensino no 3º grau, ao ensino da Biologia no 2º grau e de Ciências Físicas e Biológicas no 1º grau. Dois anos depois (1964) o CFE fixou o Currículo Mínimo para o Curso de Ciências Biológicas (Licenciatura), adequando o antigo curso de História Natural às exigências da especialização e da demanda referente à separação das Áreas Biológicas e Geológica.

A Universidade Federal de Juiz de Fora, implantou no ano de 1968, na então Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora (FAFILE-JF), o Curso de Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas. Tal curso, com duração de três anos, concedia aos licenciados permissão para lecionar: Biologia, Física, Química e História Natural.

Em 03/12/69, em reunião extraordinária do Egrégio Conselho Universitário (CONSU) foi proposta pela FAFILE a criação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, que foi aprovada pela resolução nº 56/69 (UFJF, 1969).

Para que o curso pudesse entrar em funcionamento, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFJF aprovou pela Resolução nº 33/70 (UFJF, 1970), uma reforma curricular de forma a atender ao novo curso de licenciatura estruturado para quatro anos. Atendendo às resoluções do CFE, o curso de Ciências Biológicas da UFJF previa uma duração de 2.625 horas, com estágios curriculares I e II, que se referiam a especializações às quais o aluno e aluna e a aluna deveriam se dedicar, realizando trabalho relacionado a uma das áreas: Biologia, Zoologia e Botânica. Essas alterações curriculares previstas, apesar de implantadas, só foram legalmente aprovadas pelo CEPE/UFJF em abril de 1971, e estão previstas nas Resoluções nº 73 /71 e 74/71 (UFJF, 1971). Para este curso foram transferidos os alunos e alunas oriundos e oriundas da FAFILE.

Em 1970, a Universidade Federal de Juiz de Fora passou a funcionar no Campus Universitário de Martelos, e os cursos existentes na antiga FAFILE foram alocados em diferentes Institutos e Faculdades, de acordo com as áreas afins. Por decisão do Colegiado de Biologia criado nesta ocasião, o Curso de Ciências Biológicas deveria ser vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas e de Geociências (ICBG) por conveniência tanto didática quanto administrativa, pela natureza dos conhecimentos ministrados e pelos fins a que se destinava o Curso.

Ainda em 1969, o Conselho Federal de Educação estabeleceu a organização dos cursos de Ciências Biológicas prevendo duas modalidades: Licenciatura e Bacharelado, sendo a última na modalidade biomédica. A partir de então a denominação do curso deveria ser Curso de Ciências Biológicas.

Em 1973, a necessidade de se reconhecer o curso era premente. Os licenciados interessados procuravam a administração superior insistindo na urgência do reconhecimento do curso, uma vez que alguns alunos e alunas e do 1º curso de Ciências (ingressos na FAFILE), já haviam integralizado seu curso em 1971 e o curso de Ciências Biológicas diplomaria sua primeira turma em 1974. O reconhecimento do curso aconteceu em março de 1975 através do Decreto nº 75.512 (Brasil, Congresso Nacional, 1975), tendo o curso sofrido algumas alterações curriculares constantes da resolução nº 26/75 (UFJF, 1975) do CEPE que lhe definiu o currículo.

Com a Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º graus, nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, o CFE foi obrigado a reorganizar os cursos de Licenciaturas das Universidades. Pela Resolução nº 30/74 (CFE, 1974), tornou-se obrigatória a unificação das Licenciaturas da área de Ciências Físicas e Biológicas e de Matemática, convertendo-as em uma única Licenciatura de Ciências com habilitação específica para o 1º grau ou para o 1º e 2º graus. Em 1975 (CFE 37/75), determinou que o prazo final para esta conversão, seria o início do ano letivo de 1978, onde a Estrutura Unificada das Licenciaturas deveria substituir as Licenciaturas Plenas de Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas.

Foram estabelecidas comissões na UFJF, de forma a estudar o problema e elaborar um anteprojeto para implantação no novo curso de Ciências. Houve uma proposta em 1977 (Resoluções 43/77, 44/77e 75/77) onde haveria uma parte comum a todas as licenciaturas existentes, suficiente em termos de conteúdo para a Licenciatura de 1º grau, não sendo atribuído o caráter final a esse nível de ensino. Em seguida continuariam na forma de Licenciatura Plena no campo das habilitações específicas: Matemática, Física, Química e Biologia, para o nível de 2º grau. Foi estabelecida a efetiva criação dos Bacharelados.

Em agosto de 1980, o CEPE instituiu a Resolução nº 33/80 sustando a conversão dos cursos de Ciências. O Curso então implantado pela Universidade Federal de Juiz de Fora a partir de 1978 durou até 1980, e os alunos e alunas e alunas tiveram suas situações examinadas e adaptadas à nova estrutura proposta pelo colegiado em 1980.

O antigo Curso de Ciências Biológicas/UFJF foi reimplantado em 1981 destinando-se na modalidade Licenciatura, a "habilitar o profissional para o ensino de 1º grau e de Biologia em escolas de 2º grau" e na modalidade Bacharelado, "habilitar o profissional investigador e estudioso de problemas relacionados com os seres vivos" e a atender à formação de professores e professoras e profissionais de biologia que teve a profissão regulamentada em 1979.

Nesse mesmo ano, O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, foi criado pela Lei nº 6.684, em 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando o disposto na Lei nº 6.684, de 03

de setembro de 1979, que dispõe sobre a profissão do Biólogo, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983. Desse modo, desde então todo profissional licenciado ou bacharel em Ciências Biológicas pode requerer o registro profissional de Biólogo.

Desde então, o curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora funciona em horário integral, pela manhã e a tarde, tendo seu ingresso através sistema de seleção unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC) e pelo Programa de Ingresso Seletivo Misto da UFJF (PISM) com duas entradas por ano, com 30 vagas semestrais. O curso tem duração de quatro anos e forma profissionais em nível de Licenciatura Plena (professor e a professora de Biologia) e bacharelado (Biólogo e a Bióloga), de acordo com a opção feita pelo aluno e aluna. Nesse modelo, a grade curricular do curso é estruturada de forma a possibilitar ao aluno e aluna cursar, concomitantemente a modalidade de Licenciatura e de Bacharelado.

Em dezembro de 1977, o MEC através da Secretaria de Ensino Superior- SESU (edital 04/97) inicia um estudo para definir as diretrizes curriculares de forma a atender o que trata a LDB (Lei 9.394/96).

Foram realizadas consultas pelo MEC a Instituições de Ensino Superior e a Conselhos Regionais de Biologia de todo o País. Várias sugestões foram enviadas e analisadas por comissão de Especialistas em Ciências Biológicas definidas e estruturadas pelo próprio Ministério. Em meados do ano 2000, foi disponibilizado via internet uma proposta elaborada por uma Comissão de Especialistas, estabelecendo as Diretrizes Curriculares para o Curso de Ciências Biológicas.

Em 2005 houve a formação de uma nova comissão de reforma curricular do curso de Ciências Biológicas em função da elaboração das novas diretrizes do Conselho Federal de Biologia (CFBio) para os cursos de Ciências Biológicas. Tais Diretrizes contemplam e detalham um mesmo conteúdo curricular de formação básica para ambas as modalidades de curso (Licenciatura e Bacharelado), entretanto, ao se referir aos conteúdos específicos mencionam:

"Os conteúdos específicos deverão atender as modalidades Licenciatura e Bacharelado. A modalidade Bacharelado deverá possibilitar orientações diferenciadas, nas várias subáreas das Ciências Biológicas, segundo o potencial vocacional das IES e as demandas regionais. A modalidade Licenciatura deverá contemplar além dos conteúdos próprios conteúdos nas áreas de Química, Física e da Saúde, para atender ao ensino fundamental e médio. A formação pedagógica, além de suas especificidades, deverá contemplar uma visão geral da educação e dos processos formativos dos educandos. Deverá também enfatizar a instrumentação para o ensino de Ciências no nível fundamental e para o ensino da Biologia, no nível médio."

Os cursos de Licenciatura Plena, a partir de 15 de outubro de 2005, tiveram que se adaptar em face de Resolução CNE/CP nº 2/2004, a uma carga horária mínima de 2.800 horas, e ter uma formação realizada em processo autônomo, numa estrutura com identidade própria, em obediências às Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Formação de Professor e a professora da Educação Básica (CNE/CP 1/2002), estabelecendo, desta forma, seleções independentes e por processos distintos para o ingresso na Licenciatura e no Bacharelado. A resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 regulamenta que os cursos de Licenciatura deverão ter uma carga horária mínima de 3200 horas.

Os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, após a edição do Parecer CNE/CES nº 329/2004 e, por não terem tido uma Resolução que estabelecesse uma carga horária própria, optaram por eleger 2.400 horas como carga horária mínima para seus respectivos bacharelados. Contudo, esta não foi a orientação do Sistema CFBio/CRBios, por acreditar que tal carga horária é insuficiente para habilitar um profissional com qualidade para atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia. O parecer CNE/CES nº 213/2008 e a Resolução CNE/CP 4/2009 fixam para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, na modalidade presencial, uma carga horária mínima de 3.200 horas e limite mínimo para integralização de quatro anos, devendo os referidos cursos adaptarem a tais disposições até o final de seu ciclo avaliativo. Assim, de acordo com a resolução CRBio 213/2010 fica estabelecido que para fins de atuação em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia, os graduandos em Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas que colarem grau a partir de dezembro de 2013 deverão atender a carga horária mínima de 3.200 horas, contemplando atividades obrigatórias de campo, laboratório e adequada instrumentação técnica conforme Parecer CNE/CP 1.301/2001, Resoluções CNE/CP 07/2002 e CNE/CP 04/2009.

No intuito de atender às novas resoluções 1/2010 do CNE/CES e 213/2010 do CFBio foi criada pela portaria 3/2011 do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF o Núcleo Docente Estruturante (NDE) presidido pelo coordenador do curso de Ciências Biológicas que tem por finalidade assessorar o colegiado do curso na organização pedagógica do mesmo, elaborando normas e atividades formadoras aos estudantes e às estudantes do curso de Ciências Biológicas. Assim, considerando-se a resolução 217/2010 do CFBio, fica o curso de Ciências Biológicas estruturado de forma a atender à formação de profissionais biólogos nas seguintes áreas de atuação: Meio Ambiente e Biodiversidade; Saúde; Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional. Além disso, a estruturação do curso proposta na presente reforma curricular não deixa de contemplar a formação de professor e a professora de ensino fundamental e médio das Ciências Biológicas.

3 - Estruturas Político-organizacional do Curso de Ciências Biológicas

O curso de Ciências Biológicas está localizado e encerra a maior parte de suas atividades pedagógicas no Instituto de Ciências Biológicas, no qual possui assento junto ao Conselho de Unidade

através da coordenação do Curso, bem como a estrutura física da coordenação Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Comissão Orientadora de Estágios (COE). O curso tem sua gestão colegiada presidida pelo coordenador do curso onde estão representantes todos os departamentos envolvidos na formação dos estudantes e das estudantes do curso, técnicos administrativos e a representação discente. O colegiado apresenta-se como órgão máximo deliberativo no organograma do curso e pode, em caso de ausência do mesmo, ser substituído pelo Conselho de Unidade do ICB, desde que amparado pela coordenação e o NDE. Assim, qualquer alteração curricular ou regimental deverá analisada, votada e aprovada pelo colegiado do curso, que deverá ainda, ser aprovada e homologada no Conselho de Graduação vinculado à Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora.

3.1 Estrutura Organizacional do Curso

PROGRAD
Instituto de Ciências Biológicas – Conselho de Unidade
Colegiado do Curso
Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenações de Estágios – COEs
Departamentos

3.2. Competências administrativas

As atividades e competências de cada unidade administrativa envolvida no curso de Ciências Biológicas estão previstas no RAG e deverão, no mínimo, contemplar as seguintes atividades em relação ao Curso de Ciências Biológicas:

3.2.1 - PROGRAD

A PROGRAD é o órgão deliberativo máximo dos cursos de graduação e sua função está regulamentada no Regimento Acadêmico de Graduação da UFJF.

3.2.2 - ICB - Conselho de Unidade

- O Conselho de Unidade é o órgão de deliberação acadêmica, administrativa e disciplinar, no âmbito das Unidades Acadêmicas, competindo-lhe:
- a) rever, em grau de recurso, as decisões do Diretor da Unidade;
- b) funcionar como órgão consultivo do Diretor e como órgão deliberativo nas questões didáticas e administrativas da unidade universitária:

- c) emitir parecer para os conselhos competentes sobre a criação e extinção de cursos de Graduação, de
 Pós-Graduação ou de qualquer outra modalidade;
- d) aprovar as propostas dos Departamentos sobre a contratação, remoção, transferência ou dispensa de pessoal docente;
- e) aprovar as propostas de realização de concurso ou prova de seleção para a admissão de docente;
- f) decidir sobre o afastamento de docente, ouvido o Departamento interessado;
- g) rever, em grau de recurso, as decisões dos Departamentos;
- h) decidir sobre proposta de criação ou extinção de Departamentos e Órgãos Auxiliares, bem como alterações na sua constituição;
- i) estabelecer as políticas de execução orçamentária no âmbito da unidade;
- j) adotar as providências necessárias em casos de indisciplina.

3.2.3 - Do Colegiado do Curso

O colegiado é o órgão deliberativo e coordenativo composto pelo coordenador, vice-coordenador e representantes de cada unidade que ministra disciplinas ao curso. São atribuições do Colegiado:

- i. funcionar como órgão consultivo e de assessoria do Coordenador do Curso;
- ii. funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do curso;
- iii. propor alterações curriculares;
- iv. analisar os planos de curso de todas as disciplinas e atividades curriculares que compõem os conteúdos das áreas de conhecimento do curso, propondo sua aprovação ou sugerindo alterações consideradas apropriadas;
- v. acompanhar continuamente a execução do Projeto Pedagógico do Curso e, quando necessário, propor a sua atualização;
- vi. propor ao Conselho de Unidade do ICB a alteração do Regimento do Colegiado, a criação e, ou extinção das áreas de conhecimento, desde que as propostas tenham aprovação de, no mínimo, 2/3 da sua composição;
- vii. promover um processo regular de avaliação do curso.

3.2.4 - Do Núcleo Docente Estruturante

Conforme o Parecer CONAES nº 4, de 17 de junho de 2010, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) foi um conceito criado pela portaria no 147, de 2 de fevereiro de 2007. O NDE constitui-se de um grupo de docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso. O NDE deve ser constituído por um mínimo de cinco professores e professoras pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o

Coordenador ou coordenadora do Curso, e mais quatro doutores, sendo pelo menos um de cada uma das áreas envolvidas na formação profissional dos estudantes e as estudantes do curso de Ciências Biológicas, preferencialmente envolvidos em cursos de pós-graduação (Licenciatura, Bacharelado em Saúde, Bacharelado em Meio Ambiente e Biodiversidade, Bacharelado em Biotecnologia e Produção).

3.2.5 - Da Coordenação do Curso

A coordenação será composta por um coordenador ou coordenadora e um vice-coordenador ou vice coordenadora que deverão, obrigatoriamente, ser do quadro de orientadores e orientadoras científicos do curso.

COE (comissão de estágios)

Orientar os estudantes e as estudantes na elaboração dos Trabalhos de conclusão de cursos (vide normas para TCC) e também gerenciar os estágios obrigatórios externos à UFJF para formação do profissional biólogo.

3.3 Departamentos

Art. 30 - O Departamento é a menor subdivisão da estrutura universitária, para os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de lotação de pessoal docente, integrando docentes e disciplinas com objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

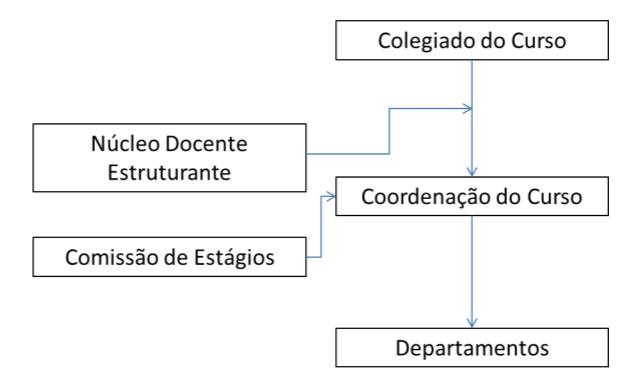
Parágrafo único - A representação discente terá assento nas reuniões do Departamento, com direito a voz e voto, na proporcionalidade legalmente prevista.

Art. 31 - Compete ao Departamento:

- a) elaborar seus planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino ou de pesquisa e extensão a docentes:
- b) propor ao Conselho de Unidade a abertura de concursos ou provas de seleção para docente;
- c) propor ao Conselho de Unidade medidas de ordem didática e administrativa;
- d) propor e opinar sobre a movimentação de docentes;
- e) propor aos Coordenadores de Curso os programas das disciplinas e respectivos planos, acompanhando, obrigatoriamente, a sua execução;
- f) propor ao Coordenador de Curso o número de créditos e os pré-requisitos correspondentes a cada disciplina;
- g) conhecer e decidir sobre recursos interpostos por discentes;
- h) propor e opinar sobre afastamento e dispensa de docente;
- i) indicar membros para compor comissão examinadora de concursos ou provas de seleção de docentes;

j) elaborar e propor, ao Conselho de Unidade, programas para concursos ou provas de seleção de docentes.

Fluxo Organizacional do Curso de Ciências Biológicas da UFJF



4 - Dados Gerais sobre o Curso de Ciências Biológicas

Endereço de Funcionamento: Campus Universitário da UFJF - ICB

Número de vagas: 60/ano

Modalidades: Licenciatura e Bacharelado

Duração: Mínimo de quatro anos para ambas as modalidades: licenciatura e bacharelado, sendo que o

período de integralização máxima para ambas as modalidades é de sete anos.

Turno (horário de funcionamento do curso): Integral

Ingresso: os estudantes devem ingressar por processo seletivo PISM ou SISU ou ainda de acordo com

as resoluções vigentes na Universidade Federal de Juiz de Fora previstas por portarias da Pró-Reitoria de

Graduação.

A partir do terceiro período o estudante opta pela modalidade a finalizar primeiro, sendo ainda

facultado o reingresso na modalidade complementar.

Website: www.ufjf.edu.br/biologia

Carga Horária:

Bacharelado: 3455 horas-aula.

2130 horas em disciplinas do ciclo comum;

195 horas obrigatórias de formação geral;

510 horas eletivos em área de formação específica;

360 horas estágio profissionalizante;

60 horas para TCC;

200 horas de atividades complementares (regulamentadas pela UFJF).

Licenciatura: 3465 horas aula.

2010 horas em disciplinas do ciclo comum (ICB);

660 horas em disciplinas pedagógicas

400 horas em prática como componente curricular (ICB+FACED);

400 horas de estágios supervisionados (FACED);

200 horas de atividades complementares (regulamentadas UFJF).

5 - Estrutura do Curso

5.1 Estruturas Didática e Pedagógica do Curso

O curso permite a formação articulada e o estudante inicia o curso na área básica de ingresso (ABI) e posteriormente ao final do terceiro período opta por uma das modalidades: Bacharelado (01B) ou Licenciatura (01L).

Os estudantes cursam as disciplinas básicas de formação comum a ambas as modalidades. O aluno e a aluna de bacharelado cumprem um elenco de disciplinas eletivas e estágios em áreas de concentração distintas e os estudantes e as estudantes de licenciatura cursam as disciplinas obrigatórias e específicas desta modalidade. Vale ressaltar que é permitido o reingresso automático em qualquer das modalidades desde que este reingresso seja requerido no período imediatamente posterior à colação de grau na primeira modalidade. É ainda facultado ao estudante e a estudante o reingresso posterior em até dois anos após a colação de grau sem necessidade de avaliação pela coordenação de curso de acordo com regulamentação no RAG da UFJF.

5.2 Matriz Curricular

As ementas das disciplinas do curso são responsabilidades dos departamentos que deverão mante-las atualizadas conforme resolução do Congrad. *CG em anexo.*

5.2.1 Área Básica de Ingresso (ABI)

As disciplinas da área básica de ingresso são oferecidas como formação de conhecimentos biológicos básicos para a formação dos biólogos e biólogas e também dos professores e professoras. Após o terceiro semestre letivo o estudante deve optar por uma das modalidades do curso. Mesmo após esta opção há necesidade de cursar disciplinas comuns que estendem até o sexto período, de acordo com a matriz curricular proposta para cumprimento do curso conforme apresentado nos formulários de curso de graduação (CG) em anexo.

A conclusão do ciclo básico não confere qualquer grau aos estudantes.

5.2.2 Ciclo profissionalizante

5.2.2.1 Licenciatura

O licenciado em Ciências Biológicas de acordo com a Resolução CNE/CP 01 2001, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas (CNE/CES 1.301/2001) e CNE/CES 7 de 2002 e CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015. A modalidade Licenciatura contempla, além dos conteúdos próprios das Ciências Biológicas, conteúdos nas áreas de Química, Física e da Saúde. O

egresso em Ciências Biológicas tem formação na instrumentação para o ensino de Ciências no nível fundamental e para o ensino da Biologia, no nível médio ou ensino superior.

5.2.2.2 Bacharelado

A estrutura do curso de bacharelado visa atender às resoluções CNE/CES 07/2002 e a portaria 213/2010 e 217/2010 do Conselho Federal de Biologia (CFBio). O egresso em Ciências Biológicas tem formação para atuação nas áreas de Saúde, Biotecnologia/Produção e Meio Ambiente/Biodiversidade.

5.3 Atividades Complementares

As atividades complementares são práticas acadêmicas que têm a finalidade de reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação. Trata-se de atividades enriquecedoras e formadoras do próprio perfil do aluno e aluna, visando seu crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e nas ações de extensão junto à comunidade. As Atividades Complementares organizam-se em três grupos:

- Atividades de Ensino: Disciplinas oferecidas por outros cursos de graduação de outras universidades ou centros de ensino e pesquisa; disciplinas de cursos de pós-graduação; monitoria em disciplinas específicas do curso; participação em projetos acadêmicos de ensino.
- Atividades de Pesquisa: Participação em projetos de iniciação científica; trabalhos publicados em revistas e periódicos; trabalhos apresentados e publicados em anais.
- Atividades de Extensão: Participação em cursos / programas de extensão; participação em eventos diversos, tais como: seminários, simpósios, congressos, conferências, encontros, palestras, oficinas, visitas técnicas; estágio curricular voluntário desenvolvido com base em convênios.

O estudante e a estudante deverão cumprir, no mínimo, um total de 200 horas de Atividades Complementares para ambas as modalidades Licenciatura e Bacharelado, que neste projeto serão distribuídas ao longo do curso de acordo com normas da UFJF que regulamentam essas atividades previstas no Anexo I do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) vigente na UFJF.

5.4 Atividades à Distância

Os estudantes e as estudantes poderão realizar atividades à distância dentro do projeto pedagógico computando até o máximo de 20% dos créditos. Essas atividades poderão ser escolhidas pelo estudante e a estudante tanto no ciclo básico quanto no ciclo profissionalizante, desde que obedeça ao máximo de 20% da carga total do aluno e aluna na modalidade escolhida ou de acordo com as formas previstas no RAG ou de acordo com a versão vigente do mesmo.

5.5 Aproveitamento de Créditos

Estudantes em mobilidade acadêmica poderão ter seus créditos reconhecidos automaticamente desde que previamente aprovado no plano de estudos pelo coordenador para a realização dos mesmos nas instituições associadas.

Estudantes em intercâmbio internacional poderão aproveitar os créditos realizados fora do país desde que previamente aprovados pela coordenação do curso de acordo com as formas previstas no RAG.

Disciplinas cursadas em programas de pós-graduação necessitam de autorização dos coordenadores do curso de pós-graduação e de graduação, poderão ser aproveitadas na modalidade bacharelado como disciplinas eletivas. Tais disciplinas devem estar vinculadas à sua área de formação profissional ou, como alternativa, poderá ser considerada como disciplina optativa até o limite estabelecido na resolução 16/2011 do Conselho Setorial de Graduação ou de acordo com as formas previstas no RAG.

6 - Estágios e formação profissional

O estudante deverá cumprir estágio de acordo com as especificações das Comissões de Orientação de Estágio.

6.1 Comissão de Orientação de Estágios em Licenciatura

A documentação sobre estágios obrigatórios profissionalizantes na área de licenciatura e estágios remunerados ou não que ocorram fora da UFJF deverão ser submetidos à aprovação da Coordenação de Orientações de Estágios em Licenciatura subordinada à FACED. Os estágios remunerados poderão ser referendados apenas pela FACED quanto ao seu aproveitamento como estágio obrigatório para a modalidade licenciatura. A carga horária total do estágio obrigatório profissionalizante é de, no mínimo, 400 horas.

6.2 Comissão de Orientação de Estágios (COE) em Bacharelado

A documentação sobre estágios obrigatórios profissionalizantes e estágios remunerados ou não fora da UFJF na área de bacharelado deverá ser submetida à aprovação da COE do curso de Ciências Biológicas. A carga horária mínima é de 360 horas. O estágio realizado na UFJF será sob a orientação de um professor orientador e de um supervisor que poderá ser o prórpio orientador. O estágio poderá ainda ser supervisionado por profissional vinculado a uma instituição com CNPJ diferente da UFJF desde que a mesma seja previamente conveniada à UFJF, e deverá atender à legislação brasileira de estágios.

A comissão de orientação de estágios do curso de Ciências Biológicas será constituída pelos professores e professoras membros da comissão pedagógica. O presidente e vice dessa comissão serão eleitos junto ao colegiado do curso e terá a duração do mandato da coordenação.

6.3 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Como trabalho final o estudante deverá apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso para a modalidade bacharelado, o mesmo deve ter orientação de professor da UFJF em final de curso. O TCC poderá ser realizado a partir da experiência do estudante junto aos orientadores de iniciação científica, treinamento profissional ou extensão. O estudante poderá ainda fazer um tema completamente desvinculado dessas atividades e o mesmo deverá apresentar o TCC de acordo com as normas complementares estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovadas no Colegiado de Curso e constantes no Anexo I.

7 - Formas de Avaliação

A verificação periódica do aproveitamento nas atividades acadêmicas se dará de acordo com o artigo 39 do RAG no seu Capítulo IV. A verificação do aproveitamento das disciplinas cursadas pela discente ou pelo discente, realizada através de sistema automatizado institucional, tem o objetivo de identificar as dificuldades por ela ou por ele apresentadas e auxiliá-la ou auxiliá-lo na recuperação de seu rendimento acadêmico.

As avaliações da aprendizagem são inerentes a cada professor e a cada professora em sua disciplina específica. Todavia, deverão ser realizadas três formas de avaliação que irão compor a nota final do estudante e da estudante.

A frequência mínima é de 75% e é considerado aprovado na disciplina, independentemente do resultado na Prova Final.

No caso de estágios e TCC, não existe a nota e sim o conceito de aprovado (APR) ou reprovado (REP).

A reprovação do aluno e aluna, em disciplina, após a publicação da média parcial, pode ocorrer:

- I Por Falta (RI = Reprovado por Infrequência), quando não cumpre 75% de frequência às aulas dadas;
- II Por Nota (RN = Reprovado por Nota), quando obtém média parcial inferior a 4,0;
- III O estudante e a estudante poderão ainda ficar com a inscrição SC (sem conceito, desde que o professor e a professora entendam essa necessidade devidamente justificado e sua nota poderá ser posteriormente retificada, desde que cumpridas às atividades que complementem seu conceito final).

Cabe ao Chefe de Departamento providenciar o julgamento dos pedidos de revisão de prova ou exame de disciplinas, desde que sejam encaminhadas pelo aluno e aluna em até dois dias após a divulgação da nota.

Ao aprovar a solicitação, o chefe deverá providenciar uma banca de três docentes, incluindo obrigatoriamente o professor e a professora da disciplina. A banca tem três dias úteis para completar a revisão da prova.

8 – Acompanhamento e Avaliação dos Estudantes

O acompanhamento do estudante se dará de acordo com as normas do Regimento Acadêmico de Graduação 2016 (Título IV, Cap. V e Título VII do RAG), destacados abaixo:

Do Acompanhamento da Aprendizagem

Art. 40. Faz jus e entra em acompanhamento acadêmico a discente ou o discente que tiver CEI ou CET considerados insuficientes ou que demandem necessidade de acompanhamento. Parágrafo único. As normas do acompanhamento acadêmico serão definidas pelo Conselho Setorial de Graduação e regulamentadas pelo Colegiado de Curso ou Conselho de Unidade.

Art. 41. A matrícula da discente ou do discente que estiver em acompanhamento acadêmico é realizada conforme programação para o semestre de acompanhamento, definida em documento próprio, sob orientação da Coordenação do Curso.

Do Acompanhamento Psicossocial e da Acessibilidade Educacional

Art. 79. Compete à UFJF, através de órgão competente, oferecer condições de acompanhamento psicossocial às discentes e aos discentes quando houver demanda declarada por estas ou estes ou indicação de necessidade por parte das Coordenações de Curso, Colegiados de Curso ou Conselhos de Unidade. § 10 Entende-se por acompanhamento psicossocial o atendimento realizado por equipe multidisciplinar, que oriente as discentes e os discentes para o exercício, em condições adequadas, de suas atividades acadêmicas. § 20 A equipe multidisciplinar informa à Coordenação de Curso quando da entrada e da saída do discente ou da discente do acompanhamento psicossocial. Art. 80. Compete à UFJF oferecer condições de acessibilidade educacional às discentes e aos discentes.

Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do curso.

Normas para TCC

O projeto e o trabalho final do TCC deverão ser elaborados pelo estudante sob supervisão de professores responsáveis vinculados à UFJF para a modalidade bacharelado. Poderão ser orientadores do TCC os professores e a professoras efetivos ou substitutos do quadro docente da UFJF, estudantes de doutorado vinculados aos programas de pós-graduação da UFJF. Nos casos de orientadores sem título de mestre, a experiência na temática do projeto deverá ser comprovada através de documentação a ser encaminhada à COE.

Ao orientador caberá orientar, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar duas cópias do trabalho aos demais membros da banca examinadora (2 avaliadores), observando-se o prazo mínimo de quinze dias anteriores à data proposta para apresentação do trabalho. Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura de co-orientador. São considerados co-orientadores professores e a professoras de outras Instituições de ensino e pesquisa ou profissional com comprovada atuação na área de orientação. Para os co-orientadores será exigida a mesma titulação exigida aos orientadores. Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador à Comissão do TCC.

O TCC será corrigido e avaliado por uma Banca Examinadora, sugerida pelo orientador e submetida à apreciação e aprovação da Comissão do TCC. A Banca Examinadora para a avaliação do TCC será composta pelo orientador, seu presidente, e mais dois avaliadores, sendo um designado como suplente. Seguindo critérios do orientador, e sob a sua responsabilidade, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado. Os membros das Bancas Examinadoras deverão possuir, obrigatoriamente, o título de Doutor ou Mestre obtido na área específica ou correlata do TCC.

Na falta ou impedimento do Orientador de participar da Avaliação, a Comissão do TCC designará um substituto. A aprovação na disciplina TCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A apresentação do projeto deve ter nota mínima de 60 (sessenta) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) que será convertida no ato do lançamento no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA); como aprovado (APR) ou reprovado (REP), o trabalho de conclusão de curso.

O candidato deverá fazer a defesa de seu trabalho na forma de um painel ou apresentando-o oralmente em sessão pública diante da banca examinadora que avaliará o trabalho, em horário a ser combinado com o orientador dentro da sessão de apresentações de painéis estabelecida pela Comissão do TCC. A apresentação oral terá a duração máxima de quinze minutos. Cada membro da banca examinadora terá no máximo quinze minutos para a arguição. Após a arguição cada membro lançará os valores atribuídos ao candidato, de 0 a 100 (zero a cem), para cada item de uma ficha de avaliação. Será

considerado aprovado o acadêmico cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 60 (sessenta). O acadêmico cuja nota final esteja entre 60 (sessenta) será considerado reprovado, devendo inscrever-se novamente com um orientador e elaborar um novo TCC. Encerrada a avaliação, são preenchidas e assinadas as fichas de avaliações e é lavrada uma ata referente àquela defesa pública previamente preparada pela Comissão de TCC. Aos orientadores e às orientadoras designa-se a entrega dos certificados de participação aos membros examinadores da banca, bem como as fichas de avaliação e a ata de apresentação e defesa à coordenação de COE do Bacharelado.

A estudante ou o estudante deverão, após as correções sugeridas pela banca, entregar uma versão final em formato eletrônico em *Portable Document Format* (*pdf) à coordenação do TCC, juntamente com a ATA devidamente preenchida e assinada como parte final do TCC.

Anexo II

A – Formulário CG da ABI;

B - Formulário CG da Licenciatura;

C - Formulário CG do Bacharelado.